PRESERVINA MUNICIPAL DE SERVA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº. 118/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O SOBREAVISO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2015 de 24 de agosto de 2015.

DECRETA:

- Art. 1º Ficam designados servidores para cumprirem regime de sobreaviso em suas respectivas atribuições:
- § 1º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde ficam responsáveis pelo transporte de pacientes aos hospitais conveniados:
 - I Josimar Senhor Motorista
 - II Lenoir Benedet Motorista
 - III Vilson Pauletto Motorista
- § 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos elencados a seguir ficam responsáveis pela manutenção do sistema municipal de tratamento de água:
 - I Paulo Cézar Spier Operador de Máquinas;
 - II Luiz Nicolli Auxiliar de manutenção e conservação;

J. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mall: administracao@serraalta.sc.gov.br

III - Claudiomiro Donida - Auxiliar de manutenção e conservação;

IV - Laudir Bottega - Auxiliar de Serviços Gerais;

V - Ademir Sperotto - Motorista;

Art. 2º A escala de sobreaviso, deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos envolvidos.

Parágrafo único. Uma cópia da escala de sobreaviso mencionada no caput deverá ser entregue, no mesmo prazo, ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 17 de março de 2021.

RAFAÊL MARIN

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração